



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 22 de novembro de 2022.

MENSAGEM DE LEI Nº 070/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Revoga a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009".

Considerando que o procedimento nº 2021.0003.8676-05, em trâmite junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, objetiva o ajuizamento de Representação de Inconstitucionalidade junto ao Egrégio Tribunal de Justiça por vício material (violação ao artigo 32, incisos II e V, da Constituição do Estado do Espírito Santo) do Anexo IV da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e do art. 2º da Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.

Considerando que recentemente, mais precisamente na data de 10 de janeiro de 2022, entrou em vigor a Lei Municipal nº 6.563 – cujo projeto de lei foi de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Vila Velha – a qual cria uma nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal da Vila Velha, definindo, dentre outras providências, as atribuições específicas, os requisitos e o quantitativo geral dos cargos de provimento em comissão.

Assim, o presente projeto de lei objetiva revogar as Leis nºs 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e 4.765, de 17 de fevereiro de 2009, o que se justifica para evitar mais uma ação judicial, cujo custo, ao final, é arcado pela própria população.

Ademais, com a legislação superveniente, que acabou por afastar qualquer debate acerca do potencial vício de inconstitucionalidade, não há razões para se manter em vigor os dispositivos legais objetos do procedimento que tramita junto à Procuradoria Geral de Justiça. Lembrando, ainda, que com a revogação ora proposta, o procedimento administrativo junto à PGJ acabará, salvo melhor juízo, por ser arquivado, por perda do objeto.

Por fim, solicita-se que o presente projeto de Lei tramite em regime especial, a fim de contribuir para a rápida solução do procedimento administrativo instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa Casa de Leis e posterior aprovação, **em regime de urgência**, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR GAROZI LINHALIS
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 70/2022

Revoga a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009; e,

II - a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de novembro de 2022.

VICTOR GAROZI LINHALIS
Prefeito Municipal em exercício